



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
JURÍDICO.....	2
DECRETO MUNICIPAL Nº.054, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.....	2
“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE SOBRE OS VALORES PAGOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, ÀS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA PRESTAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....	2
LICITAÇÕES.....	7
3º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
4º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
RATIFICAÇÃO.....	9
RATIFICAÇÃO.....	10
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
HOMOLOGAÇÃO.....	12
PROCESSO Nº 94/2023.....	12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.....	12
RATIFICAÇÃO.....	13
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

PODER EXECUTIVO

JURÍDICO

DECRETO MUNICIPAL Nº.054, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE SOBRE OS VALORES PAGOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, ÀS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA PRESTAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição da República, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal - STF, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e da Ação Cível Ordinária nº 2897, que determina que "pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";

CONSIDERANDO a inclusão, no dia 18 de abril de 2022, na lista de dispensa de contestar e recorrer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do item "ah) art. 157, I, e art. 158, I, da CF/88. Alcance da



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

expressão "rendimentos pagos, a qualquer título", conforme Portaria PGFN Nº 502/2016 e Parecer SEI nº 5744/2022/ME;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Fazenda do Município de Santana da Vargem;

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art.1º. O Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§1º. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.

§3º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§4º. Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste Decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

§ 5º Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234, de 2012.

§6º. As retenções realizadas na forma deste Decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro municipal.

Art.2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art.3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§1º. A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e do presente Decreto.

§2º. Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste Decreto, bem como orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.

Art.4º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
<ul style="list-style-type: none"> Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral. 	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
<ul style="list-style-type: none"> Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
<ul style="list-style-type: none"> Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, 	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).						
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
<ul style="list-style-type: none"> • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
<ul style="list-style-type: none"> • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. 	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; 	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

<ul style="list-style-type: none">• Intermediação de negócios;• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;• Factoring;• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;• Demais serviços.							
--	--	--	--	--	--	--	--

LICITAÇÕES

3º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 13/2023, Pregão Presencial Nº 003/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 13/2023, Pregão Presencial Nº 003/2023, que versa sobre o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializadas para Fornecimento/Locação de Estrutura para atender os Eventos Municipais, compreendendo os serviços de Montagem/Desmontagem, Instalação/Desinstalação e Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal, nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2224.3.3.90.39.00

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA FINANCEIRA: 451

SIGTV - Fomento Às Atividades de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito de Santana da Vargem/MG

4º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 143/2022, Pregão Presencial Nº 46/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 143/2022, Pregão Presencial Nº 46/2022, que versa sobre o “Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente, papelaria para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal, nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2224.3.3.90.39.00

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FICHA FINANCEIRA: 449

SIGTV - Fomento Às Atividades de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito de Santana da Vargem/MG

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº 128/2023, RATIFICO a Dispensa nº 036/2023, que visa a “Contratação de empresa especializada em elaboração de PCMSO Programa de controle médico em saúde ocupacional, e elaboração de LTCAT, Laudo técnico das Condições do ambiente de Trabalho”.

Contratado: JOADSON MALACHIAS DE SOUZA CNPJ: 42.205.121/0001-10, situado à Rua Neman Murad, Nº 25, Vila Murad, Varginha/MG, CEP: 37.010-370.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada em elaboração de PCMSO Programa de controle médico em saúde ocupacional, e elaboração de LTCAT, Laudo técnico das Condições do ambiente de Trabalho”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 62 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 18 de agosto de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 127/2023, RATIFICO a Inexigibilidade 65/2023, que visa a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública”.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob o nº de CNPJ 07.797.967/0001-95, situada na Rua Izabel a Redentora, Nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 62 – Fonte 2.500: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 18 de Agosto de 2023

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 62/2022, Inexigibilidade Nº 22/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 62/2022, Inexigibilidade Nº 22/2022, que versa sobre o “Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal, nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00

FICHA FINANCEIRA: 465

FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito de Santana da Vargem/MG

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo nº 94/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas de cama para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem, sendo vencedor o licitante:

- VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 47.101.938/0001-61

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº 119/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 063/2023, que visa a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para equipes do departamento de Recursos Humanos.”.

Contratado: TALMO AKILLA MORAIS 09485301626, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.463.005/0001-26, situada na Rua Oswaldo de Paiva Pinto, n.º 35, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.007-009

Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para equipes do departamento de Recursos Humanos.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 62 – Fonte 2.500: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 18 de agosto de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 142/2022, Pregão Presencial Nº 45/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 142/2022, Pregão Presencial Nº 45/2022, que versa sobre o “Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos e Descartáveis para atender a demanda das secretarias municipais de Santana da Vargem/Mg.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal, nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2224.3.3.90.30.00

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FICHA FINANCEIRA: 449

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1037

sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito de Santana da Vargem/MG

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa